



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA NIVALDO MACHADO GOES

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 01/2022, dispensa de licitação n° 01/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NIVALDO MACHADO GOES, inscrita no CNPJ sob o n° 35.411.182/0001-78, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 228, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Nivaldo Machado Goes, portador do RG n° 5.296.505-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 831.827.809-72, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá o serviço de reparos no telhado da Câmara Municipal seguindo o termo de referencia em anexo, que passa a fazer parte do presente instrumento, e do qual a contratante declara expressamente ter plena ciência do seu conteúdo, principalmente no que se refere ao objeto, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 01/2022, dispensa de licitação n° 01/2022, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) no período contratado, já incluído todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado em parcela única via transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de nota fiscal e averiguação do serviço executado. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Disponibilizar o serviço contratado imediatamente após a assinatura do contrato;

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - O valor contratado será fixo e irreajustável.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e caso seja aceito pela presidente dessa casa.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

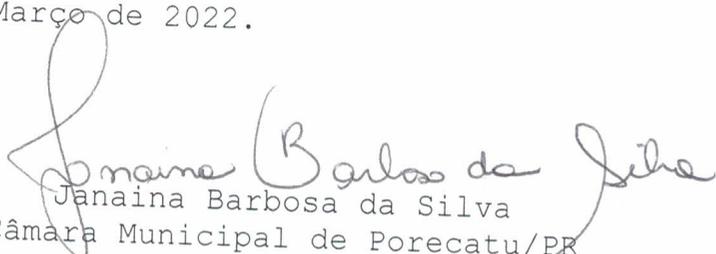
Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

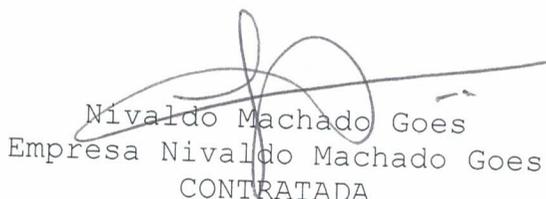
E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 08 de Março de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE


Nivaldo Machado Goes
Empresa Nivaldo Machado Goes
CONTRATADA